



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19

Linha de Saúde Açores 808 24 60 24.

Linhas de Emergência EBIPV

295 54 54 76

e-mail - ceebi.praiadavitoria@azores.gov.pt

Praia da Vitória

03 de Março de 2020



ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS	2
3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	3
4. MEDIDAS ESPECÍFICAS	5
5. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS	6
6. CÓDIGO DE ALERTA	6
7. REVISÃO DO PLANO	7



1. ENQUADRAMENTO

O novo Coronavírus, designado 2019-nCoV (COVID-19), inicialmente detetado na China, na cidade de Wuhan, alastra-se por todo o Mundo, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado uma situação de epidemia, com potencial para evoluir para uma pandemia.

Os Coronavírus constituem uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A origem do Coronavírus/COVID-19 ainda está a ser investigada e, apesar de só agora ter sido identificado em seres humanos, a sua transmissão pessoa a pessoa encontra-se confirmada, embora ainda não se conheça bem o modo como tal acontece.

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas semelhantes a uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória. Algumas pessoas podem ter ainda dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia. Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

2. MEDIDAS **COMPORAMENTAIS** DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir e, especialmente, após contacto direto com pessoas doentes;
- Evitar levar as mãos à boca, ao nariz ou aos olhos, porque as mãos podem ser vias de transmissão do vírus;
- Manter o mínimo de 1 metro de distância de qualquer pessoa que evidencie sintomas gripais;
- Evitar o contacto próximo com pessoas com infeções respiratórias e, no caso de o ter, utilizar máscara, luvas e bata;
- Evitar os cumprimentos típicos de socialização;



- Evitar o contacto desprotegido com animais selvagens ou de quinta;
- Adotar medidas de etiqueta respiratória, como tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida;
- Se tiver febre, tosse, espirros e dificuldades de respiração ligar de imediato para a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)**, mantendo-se na sua residência;
- Todos os viajantes regressados de áreas afetadas há menos de duas semanas que apresentem sintomas sugestivos de doença respiratória, durante ou após a viagem, devem permanecer em casa e ligar para a **Linha de Saúde Açores**, informando sobre a sua condição de saúde e história de viagem, e seguindo as orientações que vierem a ser indicadas;
- Nos 14 dias seguintes à sua chegada de fora da Região Autónoma dos Açores, os viajantes devem avaliar a temperatura corporal duas vezes ao dia e, no caso de terem febre, informar a **Linha de Saúde Açores**, mantendo-se na sua residência.

3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1. Ativação e coordenação

O **Plano de Contingência para o Coronavírus/COVID-19 da EBIPV**, adiante designado simplesmente por Plano de Contingência, é elaborado pelo Conselho Executivo (CE) e Equipa de Saúde Escolar da EBIPV.

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pelo Presidente do CE. Uma vez ativado, os membros da comunidade escolar obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

A ativação do Plano de Contingência tem como consequência imediata a ativação do designado **CENTRO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS (CRE)** da EBIPV, coordenado pelo presidente. O contacto direto com o CRE faz-se através das **Linhas de Emergência** apresentadas na capa do presente documento.

Na dependência direta do CRE atuam como coordenadores do presente Plano de Contingência o gabinete de saúde escolar e os coordenadores/encarregados de todos os estabelecimentos de ensino pertencentes à unidade orgânica.



3.2. Atribuições e ações de coordenação

3.2.1. Cabe ao CRE:

- Gerir o Fundo de Maneio que lhe for concedido para resposta a situações de urgência;
- Coordenar a implementação do Plano de Contingência em articulação com os respetivos coordenadores, avaliar a sua adequação, promover a sua revisão, e proceder à sua divulgação;
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Definir, em cada momento, o **Nível de Alerta** relativamente à situação;
- Difundir, para o endereço de correio eletrónico oficial de cada membro da comunidade, as informações, comunicações, avisos ou alertas;
- Manter uma lista atualizada das deslocações (para os Açores vindos de outros países) dos membros da comunidade escolar e convidados, e transmitir-lhes eventuais procedimentos a adotar;
- Avisar os coordenadores e os responsáveis das estruturas sempre que tome conhecimento da existência de um caso suspeito de contaminação, e apoiá-los nas tomadas de decisão;
- Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena num espaço de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
- Manter informados os coordenadores sobre o evoluir de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de contaminação;
- Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação por empresa especializada, ou por outras razões de proteção e prevenção.

3.2.2 Cabe aos coordenadores:

- Garantir atempadamente as condições de funcionamento dos espaços de isolamento;
- Requisitar a aquisição de materiais /equipamentos de proteção;
- Estabelecer, em articulação com os responsáveis das estruturas escolares, as medidas de proteção específicas adequadas para responder a qualquer situação que lhe seja comunicada pelo **CRE**;
- Garantir o serviço de limpeza/descontaminação dos espaços de isolamento antes e depois da sua utilização;
- Garantir a implementação do Plano de Contingência na estrutura que coordena;
- Afixar o Plano de Contingência, e demais informações disponibilizadas, em lugares públicos das instalações que se lhes encontram afetadas;
- Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade que se lhe encontram afetados;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
- Estabelecer medidas complementares que respondam a especificidades da sua estrutura;
- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com o conselho executivo para resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetadas, sempre que aplicável.



4. MEDIDAS ESPECÍFICAS

4.1. Instalações e espaços de isolamento

Enquanto decorrem trabalhos de adaptação de outras áreas, em cada estabelecimento de ensino da unidade orgânica será determinado um espaço de isolamento.

- Nos espaços de isolamento existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação. Os espaços são dotados com telefone, acesso à Internet e outros bens ou meios que se revelem necessários.

4.2. Deslocações de e para outras regiões

- Desaconselha-se a deslocação em férias dos membros da comunidade escolar para países com casos de Coronavírus/COVID-19 confirmados, o que, a verificar-se, deve ser previamente comunicado ao **CRE**. Os que à data da ativação do Plano de Emergência se encontrem fora da Região devem, ao regressar aos Açores, contactar o **CRE** antes de se apresentar na escola.

- O **CRE** manterá uma lista atualizada dos membros da comunidade que viajem para os Açores vindos de outros países, incluindo nome, percurso da deslocação, data estimada de chegada aos Açores e contacto telefónico, da qual dará conhecimento à Direção Regional de Educação.

- Os eventos públicos em espaços da EBIPV que envolvam a participação de especialistas provenientes de países com casos de Coronavírus/COVID-19 confirmados serão suspensos até indicação em contrário.

- Devem ser cancelados ou adiados todos os intercâmbios e viagens ao exterior (do território nacional) até novas informações;

- Devem ser canceladas ou adiadas todas as atividades com alunos que impliquem saídas de escola.



4.3. Outras Medidas

- Ações diárias de arejamento e limpeza reforçadas;
- Garantia de produtos de higiene pessoal (sabão e/ou produto com base alcoólica) em todas as casas de banho e entrada do refeitório;
- Reforço geral da informação sobre as medidas comportamentais indicadas;
- Cancelamento do registo pessoal de cada funcionário em relógio de ponto;

5. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS

Qualquer pessoa que suspeite ter sintomas de contaminação pelo Coronavírus/COVID-19 e que se encontre em instalações da EBIPV deve evitar qualquer contacto com outras pessoas e:

- Dirigir-se para o espaço de isolamento (escola sede – sala de reuniões do CE);
- Contactar as Linhas de Emergência;
- Seguir as orientações que lhe forem transmitidas.

6. CÓDIGO DE ALERTA

É criado o seguinte **Código de Alerta** para divulgação permanente da situação vigente na EBIPV relativamente ao Coronavírus/COVID-19, o qual será atualizado pelo **CRE**:

Coronavírus / COVID-19 (Nível 0)	Não há presentemente qualquer caso confirmado ou suspeito de contaminação nas instalações escolares
Coronavírus / COVID-19 (Nível 1)	Existe pelo menos um caso suspeito de contaminação (instalação a identificar)
Coronavírus / COVID-19 (Nível 2)	Existe pelo menos um caso confirmado de contaminação (instalação a identificar)
Coronavírus / COVID-19 (Nível 3)	Existe um surto suspeito ou confirmado de contaminação (instalação a identificar)



7. REVISÃO DO PLANO

O presente plano é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

A COORDENADORA DO GABINETE DE SAÚDE ESCOLAR